



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

4. N.º

= L E I N.º 809/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz - saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar, durante a vigência da lei federal n. 4.090, de 13 de julho de 1962, o pagamento do 13º mês aos servidores municipais do quadro "Pessoal Variável".

§ 1º - O pagamento do 13º mês, na conformidade do artigo 1º é a partir do ano de 1962.

§ 2º - Descontar-se-á do 13º mês, a gratificação concedida pela lei municipal n. 793, de 18 de dezembro de 1962, e quaisquer outras que possam existir na legislação municipal.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas com a execução desta lei, relativas ao exercício de 1962.

§ 1º - A cobertura do crédito previsto neste artigo far-se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal fica autorizado a realizar, observadas as disposições do parágrafo seguinte.

§ 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir títulos promissórios da responsabilidade da Prefeitura, até o limite do crédito previsto neste artigo.

§ 3º - As despesas no corrente exercício correrão por conta de verbas orçamentárias, suplementadas oportunamente no prazo legal.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de março de 1963

DR. RAFAEL PAES DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra. -

SÉRGIO MORAES

Encarregado do Expediente.